



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



OFÍCIO N° 083/2007/PE

Corumbiara-RO, 11 de Abril de 2007.

Senhor Presidente:

Através deste, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Aditar vaga no P.C.C.S. da Prefeitura e dá outras Providencias", para apreciação dos nobres Edis.

Sendo o que se apresentamos para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Antônio Alves de Macedo
Vice-Prefeito

Câmara Municipal de Corumbiara

PROTOCOLO

DATA

11/04/07

HORÁRIO

10:00



Ass. do Responsável

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALTER DE OLIVEIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Corumbiara-RO.

CONSEJO DE LA CIUDAD DE BOGOTÁ
SECRETARÍA DE PLANEACIÓN Y DESARROLLO URBANO
DIRECCIÓN DE OBRAS PÚBLICAS
CALLE 100 No. 100-100

Acta de Sesión No. 100

BOGOTÁ, D.C. BOGOTÁ, D.C.
DÍA 10 DE AGOSTO DE 2010 HORA 10:00 AM
SALA DE SESIONES
Cámara Municipal de Colombia

BOGOTÁ, D.C. - 10 DE AGOSTO DE 2010
SECRETARÍA DE PLANEACIÓN Y DESARROLLO URBANO
DIRECCIÓN DE OBRAS PÚBLICAS

Se abrió la sesión a las 10:00 AM en la sala de sesiones de la Cámara Municipal de Colombia, convocada por el señor Alcalde Mayor de Bogotá, D.C., señor Samuel Moreno Rojas, en cumplimiento de lo establecido en el artículo 100 del Estatuto Orgánico del Municipio de Bogotá, D.C., y en el artículo 100 del Estatuto Orgánico del Municipio de Bogotá, D.C., para tratar el orden del día que se encuentra en el acta de la sesión anterior.

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN Y DESARROLLO URBANO

BOGOTÁ, D.C. - 10 DE AGOSTO DE 2010

BOGOTÁ, D.C. - 10 DE AGOSTO DE 2010
SECRETARÍA DE PLANEACIÓN Y DESARROLLO URBANO
ESTADO DE BOGOTÁ, D.C.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI 18 /2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR VAGA DE CARGO EFETIVO NO P.C.C.S. DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA,

O Vice – Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhes são conferidas, apresenta para apreciação, deliberação e aprovação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar vaga de cargo efetivo no P.C.C.S. da Prefeitura e dá outras Providencias”.

A vaga aditada ao cargo de Zeladora (EMEF Vital Brasil), faz-se necessário, visto que a Escola Municipal de Ensino fundamental Vital Brasil, conta hoje com aproximadamente 230 (Duzentos e trinta) alunos e dispõe somente de uma servidora no cargo de zeladora, ficando dessa forma impossibilitada de exercer as funções que lhe são pertinentes em tempo hábil, ficando a Escola em várias vezes sem término da limpeza e a manutenção devida por falta de mais uma profissional atuando, para desta maneira oferecer condições mínimas de higiene aos alunos em permanecerem no recinto escolar.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município.

Corumbiara-RO, 11 de Abril de 2007.

ANTONIO ALVES DE MACEDO
Vice Prefeito



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
PODER EXECUTIVO

PROVIDÊNCIAS
PRESTADAS EM
PRATICA DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA
EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 12.100/07

JUSTIFICATIVA

O Município de Curitiba, Estado do Paraná, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas, especialmente a de promover o desenvolvimento econômico e social do Município, e tendo em vista a importância da atividade executiva municipal e a necessidade de criar a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vinte e Nove de Abril" para atender às necessidades educacionais da população residente no bairro de mesmo nome, dispõe o presente projeto de lei para criar a referida escola, mantida e administrada pelo Município de Curitiba, com o objetivo de proporcionar educação básica de qualidade para os alunos matriculados na referida escola.

Desta forma, o presente projeto de lei encontra-se em conformidade com a legislação vigente no Município de Curitiba, e não há qualquer óbice para a sua aprovação pelo Poder Executivo Municipal.

Curitiba, 11 de maio de 2007.

[Assinatura]
ANTÔNIO ALVES DE MOURA

Vice Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI 18 /2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR VAGA DE CARGO EFETIVO NO P.C.C.S. DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice - Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em específico o Decreto nº. 018/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a aditar 01 (Uma) Vaga para o Cargo de Zeladora no Plano de Carreira, Cargo e Salários da Prefeitura, Lei Municipal nº. 517 de 31 de Janeiro de 2006.

Parágrafo único - A vaga acima aditada será lotada na Escola Vital Brasil, subordinada a Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura - COMEC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 11 de Abril de 2007.

APROVADO
Na 1ª Sessão Ordinária
Extraordinária
Ocorrida em 13/04/07
[Signature]
Responsável

[Signature]
ANTONIO ALVES DE MACEDO
VICE - PREFEITO

[Signature]
Valter de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Bônus 2007/2008



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 123/2007

ARTICULAÇÃO DO PLE
EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO
ADITAR VAGA DE CARGO
ERÁRIO NO P.C.S. Nº
PREFEITURA DE CORUMBÁ
PROVIDÊNCIAS

O Voto - Prefeito do Município de
Corumbá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, em atenção ao Decreto
012/2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
seguinte:

Art. 1º

Art. 1º - Fica autorizado o Poder
Municipal a aditar 01 (uma) vaga para o Cargo de Auxiliar de
de Carga, Cargo e 2 (dois) vagas de Porteiros, Lei Municipal nº 37 de 31
de Janeiro de 2005.

Parágrafo único - A vaga a ser aditada será
de no Escala Vital Vital, subordinada à Coordenação Municipal
de Educação e Cultura - COMEC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - RO, 11 de Abril de 2007.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
VICE - PREFEITO

Presidente da Câmara Municipal
Município de Corumbá

APROVADO
Nº 123/2007
Sessão Ordinária
Extraordinária
Comanda em
Assessoria

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 018/2007, que dispõe sobre a criação de uma nova vaga para zeladora (EMEF Vital Brasil).

PARECER

Verifica-se que a discussão do Projeto de Lei é referente ao aditamento de uma vaga para Zeladora;

A competência para criar a vaga é exclusiva do poder executivo e deve submeter-se a apreciação do legislativo, conforme o fez o Prefeito Municipal;

A conveniência, necessidade e legalidade estão presentes, conforme justificativas, que informa que trata-se de caso excepcional e urgente, justificando que existe apenas uma Zeladora na Escola Vital Brasil e mais de 200 (duzentos) alunos;

Encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município de Corumbiara, art. 34, parágrafo primeiro, inciso I:

Art. 34 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.



ESTADO DE RONDANIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE COMBARRUA

ASPECTO JURIDICO

De acordo com o Artigo de Lei n.º 015/2011, que dispõe sobre a criação de um novo cargo, o cargo de...

PARTE

Verifica-se que a criação do cargo de...

A competência para criar o cargo...

A competência para criar o cargo...

Conforme artigo legal de Lei Orgânica...

Art. 34 - A iniciativa compete...



Parágrafo 1.º - São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que disponham sobre:

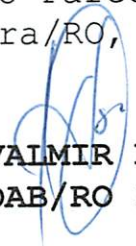
I - Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica de sua remuneração;

A vedação de modificar o presente Projeto de Lei, onerando o município esta presente no art. 36 da Lei Orgânica do município;

Assim, o presente Projeto de Lei encontra respaldo na legislação, portanto, recomenda-se o presente deve ser colocado para ser votado pelos Vereadores Edis desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Corumbiara/RO, 13 de abril de 2007.


VALMIR BURDZ
OAB/RO 2.086



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Av. Itália C. Franco, 2018 – Centro – Corumbiara/CEP-78.966-000/Fone/Fax (069) 3343 2157



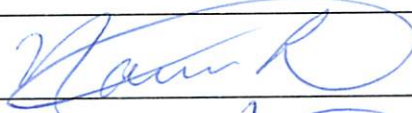

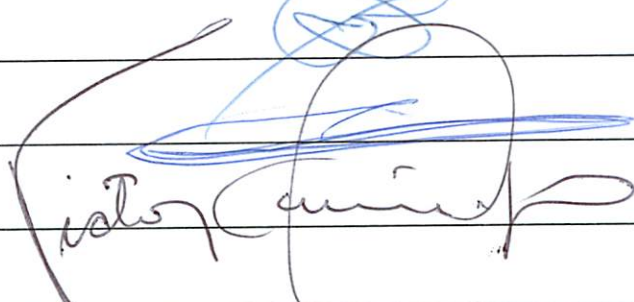
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente:

Requeremos, ouvido o soberano Plenário na Forma Regimental, que o Projeto de Lei nº 018 / 2007, que Dispõe Alterar o poder Executivo municipal a aditar vaga de cargo eletivo na P.C.C.S. da Prefeitura e da outras Presidências.

Tramitem em Regime de Urgência Especial, conforme prevê o Artigo 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis e seja dispensados os Pareceres Técnicos, conforme dispõe o Artigo 52 e seus Parágrafos 2 de mesmo instrumento legal.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2007



ESTADO DE ROSARIO
PODER LEGISLATIVO
CÁMARA MUNICIPAL DE CORDOBA - RA
Calle 25 de Mayo 2015 - Córdoba - Correo Electrónico: camara@cordoba.gov.ar - Tel: 0351 421 1000

RESOLUCION DE URGENCIA

Señor Presidente:

Resolución que o Poder de ...
Resolución que o Poder de ...
Resolución que o Poder de ...
Resolución que o Poder de ...
Resolución que o Poder de ...
Resolución que o Poder de ...
Resolución que o Poder de ...
Resolución que o Poder de ...
Resolución que o Poder de ...
Resolución que o Poder de ...

Hecho en Rosario, a ... de ... de ...

[Handwritten signatures and text, mostly illegible due to blurring and bleed-through.]



Ass. do Presidente da CMC.

[X] APROVADA [] REJEITADA [] RECEBIDA [] ARQUIVADA

RESULTADO FINAL:

[01] AUSÊNCIAS EM PLENÁRIO.
[] VOTOS BRANCOS [05] VOTOS DE IMPEDIMENTOS [] VOTOS SÓ PARA RECEBIMENTOS
[06] VOTOS FAVORÁVEIS [05] VOTOS CONTRÁRIOS [] VOTOS NULOS [] ABSTENÇÕES

RESULTADO DA VOTAÇÃO

[]	[X]	VICTOR CAMARGO
[]	[]	VALTER DE OLIVEIRA
[]	[X]	PEDRO CÉLIO BEATO
[]	[X]	OSMÁRIO MARTINS PRADO
[]	[]	OSMAR TAVARES LOURENÇO
[X]	[]	NATALINO RODRIGUES
[]	[X]	JOÃO RIBEIRO DE AMORIM
[]	[X]	JADIR MEDEIROS PONTES
[]	[X]	GALDINO RAUL DE ROUZA
NÃO	SIM	

AUSENTE

VEREADORES VOTANTES:

DISCUSSÕES: [X] ÚNICA [] PRIMEIRA [] SEGUNDA
[] SIMBÓLICA [] NOMINAL [] SEGUNDA [] SECRETA
PROCESSO DE VOTAÇÃO: [X] MAIORIA SIMPLES (Metade dos Vereadores presentes) [] MAIORIA ABSOLUTA (Cinco Vereadores) [] MAIORIA DE 2/3 (Dois terços) DOS VEREADORES

QUÓRUM DE VOTAÇÃO EXIGIDO

[80] [] SESSÃO ORDINÁRIA [] SESSÃO EXTRAORDINÁRIA [] DATA 13/04/2007
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 018/2007
PROC. LEGISLATIVO Nº 2002 AUTOR: Vera Ruffalo

BOLETIM DE APURAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIAIRA



1. Uzdevums 1.1. 1.1.1. 1.1.2. 1.1.3. 1.1.4. 1.1.5. 1.1.6. 1.1.7. 1.1.8. 1.1.9. 1.1.10.

1.1.1. Uzdevums

1.1.1.1. 1.1.1.2. 1.1.1.3. 1.1.1.4. 1.1.1.5. 1.1.1.6. 1.1.1.7. 1.1.1.8. 1.1.1.9. 1.1.1.10.

1.1.2. Uzdevums

1.1.2.1.	1.1.2.2.	1.1.2.3.	1.1.2.4.	1.1.2.5.	1.1.2.6.	1.1.2.7.	1.1.2.8.	1.1.2.9.	1.1.2.10.
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

1.1.3. Uzdevums

1.1.3.1.	1.1.3.2.	1.1.3.3.	1.1.3.4.	1.1.3.5.	1.1.3.6.	1.1.3.7.	1.1.3.8.	1.1.3.9.	1.1.3.10.

1.1.3.1. 1.1.3.2. 1.1.3.3. 1.1.3.4. 1.1.3.5. 1.1.3.6. 1.1.3.7. 1.1.3.8. 1.1.3.9. 1.1.3.10.

1.1.4. Uzdevums

1.1.4.1. 1.1.4.2. 1.1.4.3. 1.1.4.4. 1.1.4.5. 1.1.4.6. 1.1.4.7. 1.1.4.8. 1.1.4.9. 1.1.4.10.

1.1.5. Uzdevums

1.1.5.1. 1.1.5.2. 1.1.5.3. 1.1.5.4. 1.1.5.5. 1.1.5.6. 1.1.5.7. 1.1.5.8. 1.1.5.9. 1.1.5.10.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE VALTER DE OLIVEIRA



Ofício n° 048/2007 – GP

Corumbiara-RO, 16 de Abril de 2007.

Senhor Prefeito:

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbiara reuniu-se para realizar a 8ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 13 de Abril, onde foi aprovado o projeto de lei n° 018/2007, de autoria do Vice-Prefeito Municipal, o qual estamos enviando cópias em anexo para os fins que se fizerem necessários.

Cabe-nos informar ainda que o número ordinário da referida lei será: **602** para o projeto de lei n°018/2007.

Sendo só o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente:



Pedro Célio Beatto
VICE - PRESIDENTE
Bicênio 2007/2008

Ao Exm°. Senhor:
SILVINO ALVES BOAVENTURA
MD. Prefeito Municipal
Corumbiara – Rondônia.

PREF. MUN. DE CORUMBIARA
Recebido em 16/04/07



Marilda Ap. da Amaral
Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo
Portaria N° 012/2007



ESTADO DE RONDÔNIA
CÁMARA MUNICIPAL DE CUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE

Ofício nº 147/2007 - GP

Comunicação nº 01, de 18 de Abril de 2007


Senhor Vereador

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumbiara, Rondônia, em sessão ordinária, realizada no dia 13 de Abril de 2007, aprovou o Projeto de Lei nº 01/2007, de autoria do Vereador Municipal, a qual estabelece o valor de 05 (cinco) reais para o aluguel de espaço para a instalação de placas de identificação das propriedades rurais.

Cabe nos informar ainda que o número referente ao registro da Lei nº 01/2007, para o registro de lei nº 01/2007.

Desde já o deslançamento para o momento, respeitando o prazo estabelecido no art. 17, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cumbiara.

Atenciosamente,


VICE PRESIDENTE

ALVARO DE SOUZA
SILVEIRA
Vice-Presidente Municipal
Cumbiara - Rondônia

RECEBIDO EM
CÁMARA MUNICIPAL DE CUMBIARA

Presidente Municipal
Cumbiara - Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Av. Itália C. Franco, 2018 – Centro – Corumbiara/CEP-78.966-000/Fone/Fax (069) 3343 2157



JUSTIFICATIVA DE OFÍCIO

A referida matéria foi devidamente recebida da Executiva
municipal através do Ofício nº 092/2007PI datado de
16 / fev / 2007, sendo o original juntado ao
processo legislativo nº 1966 e/ou a pasta de
ofício.

Corumbiara - RO, 19 de fev de 2007.

Responsável



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 602

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR VAGA DE CARGO EFETIVO NO P.C.C.S. DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:



LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a aditar 01 (Uma) Vaga para o Cargo de Zeladora no Plano de Carreira, Cargo e Salários da Prefeitura, Lei Municipal nº. 517 de 31 de Janeiro de 2006.

Parágrafo único - A vaga acima aditada será lotada na Escola Vital Brasil, subordinada a Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura - COMEC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 16 de Abril de 2007.

Câmara Municipal de Corumbiara
PROTOCOLO

DATA

19/04/2007

HORÁRIO

09:35

Ass. do Responsável

SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 024/02 em 16/04/07

Atestado
Diretor do Deptº de Administração Geral
Postaria nº 047/2006

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMUMBIARA
PODER EXECUTIVO

TERMUNICIPAL Nº 01
AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
ADIT. Nº 001 DE 2008
EXERCÍCIO Nº 001 DE 2008
PREFEITURA E SUAS
SECRETARIAS



O Prefeito da Câmara Municipal de Comumbiara
Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
incisos II e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz
Câmara Municipal aprovar o ato executivo seguinte:

LEI

Art. 1º - Para substituir o Prefeito
Municipal, o senhor 01 para o Cargo de Substituto
de Câmara Cargo e Salário de 12.500,00 a partir de
de Janeiro de 2008.

Parágrafo único - A vaga em substituição
dará na Escola Vinte e Nove de Abril e Comumbiara, Roraima.
Câmara Municipal de Comumbiara - COMUMBIARA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comumbiara, Roraima, de _____ de _____ de _____

011

SILVIO ALVES COVENTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Comumbiara
PROTÓCOLO

DATA

HORA

10/01/08

10:15

Ass. do Sr. Prefeito